



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**L E I Nº 3.406/25**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,  
Usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de Bastos para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Artigo 2º** - A Receita total estimada nos Orçamento Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 168.821.500,00 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

I Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 109.964.490,00 (cento e nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 58.857.010,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e dez reais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

**Receitas Correntes**

|                                                   |                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------|
| 1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 18.274.500,00         |
| 1.2 - Contribuições                               | R\$ 3.362.000,00          |
| 1.3 - Receita Patrimonial                         | R\$ 2.660.000,00          |
| 1.6 - Receita de Serviços                         | R\$ 600.000,00            |
| 1.7 - Transferências Correntes                    | R\$ 158.233.000,00        |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes                   | R\$ 850.000,00            |
|                                                   |                           |
| (-) Deduções para o FUNDEB                        | R\$ 20.560.000,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>R\$ 163.419.500,00</b> |

**Receitas de Capital**

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>       | <b>R\$ 5.402.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO</b> | <b>R\$ 168.821.500,00</b> |

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

|                                  |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| 01 - LEGISLATIVO                 | R\$ 4.345.000,00          |
| 02 - EXECUTIVO                   | R\$ 105.619.490,00        |
| <b>Total do Orçamento Fiscal</b> | <b>R\$ 109.964.490,00</b> |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|                                                |                          |
|------------------------------------------------|--------------------------|
| 01 - LEGISLATIVO                               | R\$ 155.000,00           |
| 02 - EXECUTIVO                                 | R\$ 58.702.010,00        |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> | <b>R\$ 58.857.010,00</b> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> | <b>R\$ 168.821.500,00</b> |
|--------------------------------------------|---------------------------|

**POR FUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| 01 - Legislativa          | R\$ 4.345.000,00   |
| 04 - Administração        | R\$ 29.710.000,00  |
| 12 - Educação             | R\$ 42.756.824,00  |
| 13 - Cultura              | R\$ 1.777.000,00   |
| 15 - Urbanismo            | R\$ 9.940.000,00   |
| 18 - Gestão Ambiental     | R\$ 2.387.010,00   |
| 20 - Agricultura          | R\$ 1.435.007,00   |
| 23 - Comércio e Serviços  | R\$ 7.838.370,00   |
| 26 - Transporte           | R\$ 100.000,00     |
| 27 - Desporto e Lazer     | R\$ 2.562.970,00   |
| 28 - Encargos Especiais   | R\$ 6.332.219,00   |
| 99 - Reservas             | R\$ 780.000,00     |
| Total do Orçamento Fiscal | R\$ 109.964.490,00 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| 08 - Assistência Social                 | R\$ 7.165.820,00  |
| 10 - Saúde                              | R\$ 51.536.190,00 |
| 28 - Encargos Especiais                 | R\$ 155.000,00    |
| Total do Orçamento da Seguridade Social | R\$ 58.857.010,00 |

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> | <b>R\$ 168.821.500,00</b> |
|--------------------------------------------|---------------------------|

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| 31 - Ação Legislativa        | R\$ 4.345.000,00  |
| 122 - Administração Geral    | R\$ 30.220.000,00 |
| 306 - Alimentação e Nutrição | R\$ 2.515.000,00  |
| 361 - Ensino Fundamental     | R\$ 18.517.624,00 |
| 364 - Ensino Superior        | R\$ 920.000,00    |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

|                                           |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|
| 365 - Educação Infantil                   | R\$ 19.766.000,00  |
| 367 - Educação Especial                   | R\$ 528.200,00     |
| 392 - Difusão Cultural                    | R\$ 1.777.000,00   |
| 451 - Infraestrutura Urbana               | R\$ 5.365.000,00   |
| 452 - Serviços Urbanos                    | R\$ 4.575.000,00   |
| 453 - Transportes Coletivos Urbanos       | R\$ 100.000,00     |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | R\$ 2.387.100,00   |
| 605 - Abastecimento                       | R\$ 1.435.007,00   |
| 695 - Turismo                             | R\$ 7.838.370,00   |
| 812 - Desporto Comunitário                | R\$ 2.562.970,00   |
| 846 - Outros Encargos Especiais           | R\$ 6.332.219,00   |
| 999 - Reserva de Contingência             | R\$ 780.000,00     |
| Total do Orçamento Fiscal                 | R\$ 109.964.490,00 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|                                             |                   |
|---------------------------------------------|-------------------|
| 122 - Administração Geral                   | R\$ 13.558.000,00 |
| 244 - Assistência Comunitária               | R\$ 1.240.000,00  |
| 245 - Serviços Socioassistenciais           | R\$ 3.715.820,00  |
| 301 - Atenção Básica                        | R\$ 17.855.000,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R\$ 19.513.183,00 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | R\$ 950.007,00    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | R\$ 520.000,00    |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | R\$ 1.350.000,00  |
| 846 - Outros Encargos Especiais             | R\$ 155.000,00    |
| Total do Orçamento da Seguridade Social     | R\$ 58.857.010,00 |

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> | <b>R\$ 168.821.500,00</b> |
|--------------------------------------------|---------------------------|

POR NATUREZA DA DESPESA

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 46.490.000,00 |
| 3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | R\$ 1.010.000,00  |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ 52.578.281,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**4 – Despesas de Capital**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| 4.4 - INVESTIMENTOS                           | R\$ 9.011.000,00 |
| 4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | R\$ 1.500.000,00 |

**9 – Reserva de Contingência**

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 831.219,00 |
|-------------------------------|----------------|

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| Total do Orçamento Fiscal | R\$ 111.420.500,00 |
|---------------------------|--------------------|

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 26.960.000,00 |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | R\$ 29.001.000,00 |

**4 – Despesas de Capital**

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| 4.4 - INVESTIMENTOS | R\$ 1.440.000,00 |
|---------------------|------------------|

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| Total do Orçamento da Seguridade Social | R\$ 57.401.000,00 |
|-----------------------------------------|-------------------|

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> | <b>R\$ 168.821.500,00</b> |
|--------------------------------------------|---------------------------|

**Art. 4º**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fontes de recursos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

a) - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - O excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

**Art. 5º** – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** - Prevalecerão os valores consignados nos anexos desta lei caso haja divergência com os anexos da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

aos 18 de novembro de 2025

**KLEBER LOPES DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

**Francisco Carlos Binhardi**

*Diretor da Secretaria Municipal do  
Gabinete do Prefeito*